



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:	1.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de <u>serviço de suporte técnico e atualização do software MONI</u> , visando a manter a operacionalidade do serviço institucional de monitoramentos das centras de alarmes e CFTV em todos os prédios da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins.					
2. Objetivo:	2.1. Corroborar com a demanda de segurança da secretaria do Tribunal, prédios anexos e zonas eleitorais.					
3. Justificativa	3.1. Atender ao disposto na Resolução 539/2022, que dispõem sobre as atribuições da Polícia Judicial do TRE-TO, especificamente na segurança predial e afins da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins .					
4. Especificações técnicas e quantitativos:	item	Unidade	Especificação do Material	Qtde.	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
	1	Período de 60 meses	Fornecimento do serviço de suporte técnico e atualizações de versões do software MONI	01		
5. Tipo da licitação:	5.1. Menor preço global.					
6. Prazos:	6.1. O serviços devesa iniciar em 24h, após o encaminhamento da Nota de empenho ao licitante.					
7. Obrigações e responsabilidades do fornecedor:	7.1 Demandas de baixa complexidades: Atender/solucionar de pronto as solicitações de maneira a manter o software operacional, 24 horas por dia. 7.2 Demanda de média e alta complexidades: Atender /solucionar em até 4 horas da abertura do chamado 7.3 Atualização permanente das versões dentro da vigência do contrato 7.4 Disponibilizar, durante o horário comercial, atendimento a fim de tirar duvidas quando a operacionalidade do softerware					

8. Obrigações do TRE:	8.1. Fornecer as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda; 8.2. Disponibilizar acesso remoto para atualizações e manutenções do software 8.2. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
9. Tributos:	9.1. São de inteira responsabilidade do Fornecedor os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta contratação, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social; 9.2. Em caso algum, o TRE pagará indenização ao Fornecedor por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados, englobando as despesas diretas ou indiretas.
10. Disposições Gerais	10.1. Os licitantes poderão sanar suas dúvidas, para elaboração das propostas, quanto à especificação dos materiais e serviços, na POLJUD, Polícia Judicial pelos telefones (63) 3229-9785 / 99109-4646 (WhatsApp) ou pelo e-mail poljud@tre-to.jus.br. 10.2. Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor-Geral.

11. Penalidades	11.1. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. 11.2. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 11.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados ao TRE-TO, nos termos do normativo interno. 11.4. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 11.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção. 11.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem. 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. 11.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual <u>de 15% (quinze por cento)</u> sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. 11.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.
12. Condições para pagamento	11.1. Emissão de Nota fiscal; 11.2. Situação fiscal regular;

JOSE RENATO GUIMARAES
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 27/12/2023, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302117064** e o código CRC **CF7E7849**.

